

**PORTARIA Nº 316/2020 – GABS/SESMA/PMB, 27 de março de 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidor **RAIMUNDO RAIOL LOPES**, matrícula: **0405884-036** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA**” em decorrência da **PE SRP Nº 128/2019, Processo Administrativo nº 5678/2020**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

| CONTRATO                 | EMPRESA/CNPJ                                                                   | OBJETO                                                                                              |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contrato 147/2020</b> | <b>ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI</b><br><b>CNPJ nº 00.865.761/0001-06</b> | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA</b> |

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Sérgio de Amorim Figueiredo**  
Secretário Municipal de Saúde de Belém